

Estado de Goiás Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária Polícia Civil Gabinete do Delegado-Geral



Processo nº: 201700007002288

Interessado: Wellington Dias Correia

Assunto : Suspensão de porte de arma de fogo

1 0 1 5

GDGPC
Fls. _____
Visto

Despacho nº 4768/2017 – Trata-se do Memorando nº 451/2017-CGP/PC, de 04 de julho de 2017, da Coordenação de Gestão de Pessoas da Polícia Civil, que encaminha o Ofício nº 614/2017-GESPRE, de 27 de junho de 2017, da Gerência de Saúde e Prevenção da SEGPLAN.

Conforme a Gerência de Saúde e Prevenção da SEGPLAN, o servidor Wellington Dias Correia, CPF nº 764.759.051-00, passou por avaliação médica pericial em 23/06/2017, oportunidade em que se constatou patologia que impede o referido servidor de portar arma de fogo.

Desta feita, recomendou-se a suspensão do porte de arma de fogo até nova orientação médica.

Ante o exposto, expeça-se a respectiva Portaria e, após, encaminhem-se os autos à Superintendência de Polícia Judiciária, para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Goiânia, aos 22 de julho de 2017.

Marcelo Aires Medetros Delegado-Geral Adjunto



Estado de Goiás Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária Polícia Civil Gabinete do Delegado-Geral



Portaria nº 425/2017-GDGPC

O Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 160/2016-DGPC, de 11/03/2016, tendo em vista o que consta no Processo nº 201700007002288, em especial o Ofício nº 614/2017-GESPRE, de 27/06/2017 da Gerência de Saúde e Prevenção da SEGPLAN, e ainda a conveniência dos serviços afetos a este Gabinete, etc.

RESOLVE:

I – **Suspender**, a partir desta data, **o porte de arma de fogo** do servidor Wellington Dias Correia, ocupante do cargo de Agente Policial, inscrito no CPF nº 764.759.051-00, em razão do exposto no Ofício nº 614/2017-GESPRE, da Gerência de Saúde e Prevenção da SEGPLAN, à fl. 04 dos autos, bem como a previsão do Artigo 19, inciso VIII, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Goiás nº 16.901/2010.

II – **Determinar** à Superintendência de Polícia Judiciária que recolha a arma de fogo do servidor e sua carteira funcional da categoria "Policial Civil".

III – Determinar à Coordenação de Gestão de Pessoas que expeça nova carteira funcional ao servidor, desta feita da categoria "Funcional".

IV – **Determinar** a juntada de cópia deste ato ao respectivo processo, o encaminhamento de cópias digitais à Superintendência de Polícia Judiciária-SPJ, à Gerência de Gestão e Finanças da Polícia Civil, à Coordenação de Proteção à Saúde do Servidor, à Coordenação de Armamentos e Produtos Controlados da Polícia Civil, à Assessoria Técnico-Policial, à Gerência de Correições e Disciplina da Polícia Civil, para conhecimento, e à Coordenação de Gestão de Pessoas da Polícia Civil, para conhecimento, providências e devidas anotações.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Goiânia, aos 22 de julho de 2017.

Marcelo Aires Medeiros Delegado-Geral Adjunto